



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 497**

**PROJETO DE LEI Nº 11.550**

**PROCESSO Nº 69.594**

De autoria do Vereador **PAULO MALERBA**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SKATE" (03 de Agosto).

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 05, e encontra respaldo no artº.190-A § 2º, inciso II do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes a Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Skate", a realizar-se anualmente em 03 de Agosto, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de Lei nº 13.656, de 02 de Setembro de 2009, que institui o Dia do Skate, no Estado de São Paulo, cuja a intenção é de ajudar a ampliar a prática de esporte e lazer na cidade. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

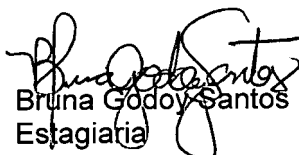
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4 do Art. 190-A do Regimento Interno.

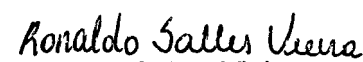
L.O.M).

**QUORUM:** maioria simples (artº 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 22 de Abril de 2014.

  
Bruna Godoy Santos  
Estagiária

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico